



Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 23 de novembro de 2017

São necessárias alterações para orientar mais as despesas da coesão para os resultados, afirmam os auditores da UE

As alterações concebidas para melhorar a forma de gerir as despesas da coesão são inovadoras, mas ainda não são eficazes, segundo um novo relatório do Tribunal de Contas Europeu. As formas de definir os requisitos mínimos e de realizar as análises do desempenho têm de ser reforçadas, afirmam os auditores.

As despesas da coesão têm um impacto significativo nas economias de muitos Estados-Membros da UE. No período compreendido entre 2014 e 2020, as despesas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, do Fundo de Coesão e do Fundo Social Europeu em conjunto ascenderão a quase 350 mil milhões de euros. Em nove Estados-Membros, as despesas do desenvolvimento regional e da coesão correspondem a mais de 30% de todas as despesas públicas em capital e em quatro países (Hungria, Lituânia, Eslováquia e Letónia) representam mais de metade de todo o investimento público.

Os auditores examinaram dois novos requisitos introduzidos para o período de 2014-2020, que visam tornar as despesas da coesão mais orientadas para os resultados: as condições prévias e a reserva de desempenho. As condições prévias (conhecidas por "condicionalidades *ex ante*") definem os requisitos que têm de ser cumpridos antes do início de um programa; a reserva de desempenho exige que a maior parte dos programas mantenha 6% do financiamento para os Estados-Membros sujeitos a uma análise de desempenho até 2019.

"Utilizar da melhor forma os fundos da coesão é muito importante para vários Estados-Membros da UE", afirmou Ladislav Balko, o Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pela auditoria. "Mas para que tenham o impacto desejado, estes novos requisitos necessitarão de alterações, bem como de empenho e apropriação pelos Estados-Membros".

Globalmente, os auditores constataram que as condições prévias proporcionaram um quadro coerente para avaliar a disponibilidade dos Estados-Membros para utilizarem os fundos da UE no início do período de programação. Contudo, não era claro até que ponto conduziram a mudanças no terreno. Além disso, a Comissão não recorreu à possibilidade de suspender os pagamentos nos casos em que as condições prévias não foram cumpridas.

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral do relatório encontra-se em www.eca.europa.eu.

ECA Press

Mark Rogerson – Porta-voz

Tel.: (+352) 4398 47063

Telemóvel: (+352) 691 55 30 63

Damijan Fišer – Adido de imprensa

Tel.: (+352) 4398 45410

Telemóvel: (+352) 621 55 22 24

12, rue Alcide De Gasperi - L-1615 Luxembourg

E-mail: press@eca.europa.eu

[@EUAuditors](https://twitter.com/EUAuditors)

eca.europa.eu

Os auditores consideram também improvável que a reserva de desempenho dê origem a uma reafetação significativa das despesas a programas com melhor desempenho. A forma como a reserva foi concebida oferece poucos incentivos a uma maior orientação para os resultados, uma vez que se baseia principalmente em despesas e realizações. Além disso, o financiamento adicional é afetado mesmo que os objetivos intermédios não sejam totalmente alcançados. Os auditores consideram que as novas suspensões e correções financeiras para os casos de desempenho insuficiente constituem um passo na direção certa, mas estão sujeitas a condições restritivas, pelo que é pouco provável que sejam aplicadas na prática.

Os auditores afirmam não acreditar que a introdução de alterações durante o atual período de 2014-2020 seja eficiente em termos de custos. Contudo, incentivam os Estados-Membros e a Comissão a utilizar os dois requisitos para evitar o desperdício de dinheiro.

Os auditores formulam várias recomendações para uma utilização mais eficaz dos fundos da coesão. No âmbito dos preparativos para o período posterior a 2020, a Comissão deve:

- reavaliar as condições prévias aplicáveis no período de 2014-2020, assegurar a coerência com o Semestre Europeu, definir critérios de avaliação claros com objetivos mensuráveis e exigir o cumprimento das condições prévias durante o período de programação;
- transformar a reserva de desempenho num instrumento mais orientado para os resultados, que afete fundos aos programas que obtenham bons resultados, e continuar a desenvolvê-la para recompensar o bom desempenho;
- utilizar instrumentos que melhor demonstrem o desempenho real dos programas infraestruturais de longo prazo;
- reavaliar as condições para a suspensão de pagamentos e as correções financeiras, para que o desempenho insuficiente seja mais facilmente corrigido numa fase inicial.

O Relatório Especial nº 15/2017 "Condicionalidades *ex ante* e reserva de desempenho no domínio da coesão: instrumentos inovadores, mas ainda não eficazes" está disponível no sítio Internet do TCE (eca.europa.eu) em 23 línguas da UE.